



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/86

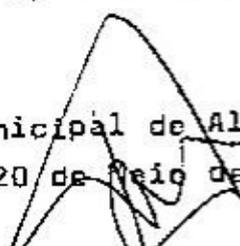
Súmula: REAJUSTA EM 30% (TRINTA POR CENTO) e 40% (QUARENTA POR CENTO) PROPORCIONALMENTE, OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento), os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT., que tenham seus vencimentos no valor acima de 02 (dois) salários mínimos, e reajustado em 40% (quarenta por cento), os salários dos Servidores que recebam vencimentos até 02 (dois) salários mínimos.
- Artigo 2º - O reajuste incidirá somente aos funcionários Públicos contratados por regime de CLT.
- Artigo 3º - O reajuste vigorará a partir de 02 de Maio de 1986 e incidirá sobre os vencimentos de Fevereiro de 1986.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 20 de Maio de 1.986.

  
EDSON SANTOS  
Prefeito Municipal